



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.23.01

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data da Emissão: 23/03/2018

Data da Licitação: 11/04/2018

Hora da Licitação: 08:30 horas

Tipo da Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta, empreitada por preço unitário.

Fonte de Recurso: Erário Municipal e do Governo Federal / Atenção Básica / Média e Alta Complexidade / CAPS / Vigilância em Saúde).

Unidades e Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	PROGRAMA/ATIVIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE	03 01 10 301 0009 2.016	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
	03 01 10 302 0010 2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
	03 01 10 302 0010 2.020	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS
	03 01 10 305 0012 2.023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.00

A Secretaria Municipal de Capistrano, por intermédio de sua Comissão de Licitação/Pregão, torna público para conhecimento dos interessados que à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n, Centro fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e posteriores alterações e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

O Edital está disponível na sala da CPL, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 12:00hs, ou no site: www.tce.ce.gov.br/licitações.

Na data, hora e local indicados neste Edital a Comissão de Licitação receberá dos participantes deste certame, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 01. Proposta de Preço

Envelope nº 02. Documentos de Habilitação

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, RADIODIAGNOSTICO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ENDEMIAS, ALIMENTAÇÃO ENTERAL HOSPITALAR E GÁS MEDICINAL (OXIGENIO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

I- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;

II-TERMO DE REFERÊNCIA;

III. DECLARAÇÃO (art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002);

IV. DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

V. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS;

VI. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO;

VII. DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;

VIII. MINUTA DE CONTRATO.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

2.1 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

2.2 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nem empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder ao seu credenciamento entregando ao Pregoeiro o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar ao Pregoeiro, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular específica para o processo (com firma reconhecida em cartório), ou PÚBLICA, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo em licitação, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ele pertinentes, sem que cada um destes atos esteja necessariamente expresso no instrumento.

2.3.1 – No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

2.2.3.1 – Todas as cópias dos documentos exigidas para o credenciamento deverá ser autenticados por cartório competente.

2.3.1. 1 – Cópia do contrato social ou Registro Comercial que demonstre que a empresa pode executar o objeto licitado;

2.3.2 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma licitante.

2.4 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, assinada por representante legal do licitante, ou preposto devidamente designado, na forma do Anexo III deste Edital.

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



2.5 – Caso a licitante seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo IV deste Edital**.

2.6 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

2.7 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

2.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

2.8 – O recurso de impugnação deverá ser encaminhado e protocolado junto a Comissão de Licitação de Capistrano, no endereço citado nesse edital. Não será aceito recurso via e-mail.

2.9 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio não autenticarão documentos.

“Parágrafo primeiro: “O credenciamento é OBRIGATÓRIO para a participação na fase de lance”.

“Parágrafo segundo: “O Licitante que não cumprir o item 2.4 devidamente como exigido, NÃO poderá participar do certame em nenhuma fase”.

3.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - O licitante deverá entregar ao Pregoeiro, até o horário e dia previsto neste edital, envelope colado, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.23.01
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO
IDENTIFICAÇÃO:

3.1.1 - Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, em papel timbrado do licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **constando nome, CNPJ, endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:**

3.1.1.1 - Especificação do objeto de acordo com o anexo I e II, com a indicação clara e precisa de cada item, inclusive com a **marca de cada item;**

3.1.1.2 - **Preço Lote e global**, já incluídos os custos da entrega do objeto, bem como os demais custos e todos os encargos legais incidentes, referidos à data da proposta, com os preços cotados em Real, observado o disposto nos itens 3.2 e 3.3;

3.1.1.3 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.

3.2 - Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL.

3.3 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “1” não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



3.4 - A proposta deverá ser feita conforme modelo do edital e constar Nome da empresa, número do processo, proponente, endereço, número de inscrição no CNPJ, **IDENTIFICAÇÃO DE FAX/TELEFONE FIXO OU E-MAIL PARA CONTATO.**

3.5 – Proposta ilegível e com rasura serão desclassificadas.

3.6 – A Proposta deverá ser digitada utilizando a fonte Arial ou Time New Romam tamanho no mínimo 11 para facilitar a análise.

3.7 A proposta será julgada na sua íntegra e se tratando de julgamento por Menor Preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias. Se a licitação for por Menor Preço Por Lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.

3.7.1 A proposta deve contemplar todos os itens do lote em sua integralidade, conforme termo de referência, caso o licitante deixe de cotar algum item do lote, este será desclassificado.

3.7.2 - A Proposta que apresentar lote com o valor total acima do estimado no anexo II será desclassificado o referido lote.

4.0 - DOS LANCES VERBAIS

4.1 - Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, e por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, e que tenham atendido às **especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital.**

4.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.3 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido na Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pela LC nº.147/2014, procedendo como previsto no item 8.13.

5.0 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.23.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

5.2 - No caso de licitação por lote/item, o licitante deverá apresentar um único envelope “2” lacrado, cuja documentação será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.3 - O envelope “2” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, em cópia **já autenticada por cartório competente**, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



5.3.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, **o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.**

5.3.3 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.3.4 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Capistrano, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, seja constatado que a documentação exigida está atualizada e regularizada no Cadastro.

5.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.4.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.4.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição de sua diretoria em exercício;

5.4.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.5 - Certificado de Registro Cadastral, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Capistrano, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.3.4.

5.4.6 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.3.4.

5.4.7 - Documentos de identificação dos sócios e do representante da empresa;

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

5.5.1 - Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

5.5.2. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, produto como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente; as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o**

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Art. 25, C/C do Art. 26, § 2º e Art. 27 da Lei 123/2006 e alterações posteriores, mediante a apresentação:

a) Declaração Anual do Simples Nacional/DEFIS.

5.6 - REGULARIDADE FISCAL

5.6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

5.6.2 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

5.6.3 - **Certidão Conjunta - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.6.4 - Certidão Quanto á **Dívida Ativa do Estado**, Ou Equivalente, Referente Ao ICMS, Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

5.6.5 - Certidão Negativa de Débito ou Equivalente, referente Ao ISS Expedida pela Secretaria de Finanças do Domicílio ou Sede do Licitante.

5.6.6 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, Ou Equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.6.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.6.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES

6.1 - Comprovação de aptidão (Atestado de Capacidade Técnica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado de comprovação fiscal (nota fiscal).

6.1.2 – O Atestado de comprovação de aptidão deverá ter firma reconhecida de quem emitiu.

6.2 – Declara que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

6.3 – Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);

6.4 – Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

6.5 - Comprovação de autorização para funcionamento expedido pelo Ministério da **SAUDE/ANVISA COMUM, PARA COTAR OS LOTE I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, COM EXCEÇÃO DO LOTE IX.**

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



6.5.1 - Comprovação de autorização para funcionamento expedido pelo Ministério da SAUDE/ANVISA ESPECIAL, para quem cotar o lote VI – MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/98);

6.6 Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

7.0 - CUMPRIMENTO DA LEI Nº 123/2006 alterada pela LC nº. 147/2014 E OUTRAS NORMAS

7.1 – Os documentos referentes à habilitação deverão apresentar igualdade de CNPJ.

7.2 – Na forma do que dispõe o art. 42 da 123/2006 alterada pela LC nº.147/2014, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.3 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

7.7 - Somente serão aceitos os documentos condicionados no envelope "2", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

7.8 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

7.9 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.10 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 7.9.

7.11 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.11.1 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio não autenticarão documentos.

7.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 7.4.

8.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

8.1 - A entrega do documento de credenciamento, da declaração constante do item 2.4 deste edital e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

8.2 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular nos termos do item 2.3 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, conforme Anexo III.

8.3 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

8.4 - Em seguida, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

8.5 - As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas, exclusivamente, a proposta de menor preço e aquelas com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

8.6 - Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 8.5, O Pregoeiro qualificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma seqüencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

8.8 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Anexo II deste edital.

8.9 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



8.12 - Em seguida o Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na **Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pela LC nº.147/2014**, procedendo como previsto no item 8.13, sendo em seguida convocado os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços apresentadas e o mapa de ofertas.

8.13 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Pregoeiro procederá de acordo com os itens a seguir:

8.13.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (**123/2006 alterada pela LC nº. 147/2014**), **preferência de contratação para as ME e EPP.**

8.13.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

8.13.3 - Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.13.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

8.13.6 - Ocorrendo à situação prevista no item 8.13.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto para verificação da conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

8.15 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Capistrano, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

8.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

8.17 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

8.18 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor. Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.20 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.21 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior.

8.22 - O Pregoeiro é facultado suspender a qualquer momento a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.23 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até à conclusão do processo.

8.25 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

8.26 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder da Pregoeira até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

8.27 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente ou serem expurgados pelo Contratante, após o prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

8.28 - Quando o objeto da licitação for dividido em lotes, o envelope "2" - Documentos de Habilitação - será para todos os lotes cotados pelo licitante, ou seja, caso o licitante vencedor de um lote seja também vencedor de outro lote a documentação do envelope "2" já aberto para o lote inicial, servirá para o lote seguinte, e assim sucessivamente;

8.29 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "1" e "2" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

8.30 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante.

8.31 - Todas as declarações solicitadas neste Edital nas fases de credenciamento e habilitação deverão estar com firma reconhecida em cartório.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

9.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é o **MENOR PREÇO**.

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



9.2 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR (LOTE) E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

9.3 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços Lotes, o Pregoeiro procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

9.4 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

9.5 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste Edital.

5.9.1 - A Proposta que apresentar lote com valor total acima do estimado no anexo II será desclassificado o referido lote.

5.9.2 - Proposta com erros de numeração (Nº. Processo), endereçamento, com rasuras e ilegível será desclassificada

9.6 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;

9.7 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances, observado o disposto na 123/2006 alterada pela LC nº.147/2014.

9.8 - Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de Licitante, a Comissão poderá fixar às Licitantes, prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro.

10.2 - A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

10.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11.0 - DO CONTRATO

11.1 - O Município de Capistrano, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

11.2 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **30 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93.

11.4 - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

11.5 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

11.6 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.7 - A contratada só poderá **suspender o fornecimento** mediante comunicação por escrito devidamente justificada, obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0 - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

12.1 - O objeto deverá ser entrega, após apresentação da emissão da ordem de fornecimento expedida pela autoridade competente, de conformidade com as especificações e quantitativos solicitados pela Contratante.

12.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, a contar da efetiva entrega/recebimento do objeto contratual, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, bem como das certidões de regularidade **com a Fazenda Federa e provas de regularidade relativa às obrigações sociais (FGTS e INSS).**

12.3 - As despesas decorrentes desta contratação serão consignadas na seguintes Unidades e Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	PROGRAMA/ATIVIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE	03 01 10 301 0009 2.016	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
	03 01 10 302 0010 2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
	03 01 10 302 0010 2.020	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS
	03 01 10 305 0012 2.023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



12.4 - Os recursos para custear o objeto são oriundos do Erário Municipal e do Governo Federal / Atenção Básica / Média e Alta Complexidade / CAPS / Vigilância em Saúde).

12.5. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Capistrano – (Secretaria de Saúde), com endereço à Rua José Saraiva Sobrinho, s/n, centro, Capistrano, CE, inscrito no CNPJ sob o N° 10.365.809/0001-70.

13.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 – A entrega do objeto contratual estará sujeito à aceitação plena do Contratante e, caso não atendam às especificações deste Edital, serão rejeitados, devendo a Contratada proceder a substituição do serviço, sem qualquer ônus para o Contratante.

13.2 – O objeto deverá ser **entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria de Saúde/setor, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h, nos quantitativos solicitados, no almoxarifado da Secretaria de Saúde.

13.2.1 – Os itens referentes ao **Lote IX** deverão ser entregues em no máximo 02 (duas) horas, nos locais a serem definidos pela SECRETARIA DE SAÚDE a partir da emissão da solicitação (ordem de compras/fornecimento).

14.0 - DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, a ser interposto no final da sessão, podendo o interessado juntar memoriais **no prazo de 03 dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 – O recurso deverá ser encaminhado e protocolado junto a Comissão de Licitação de Capistrano, no endereço citado nesse edital. Não será aceito recurso via e-mail.

14.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

14.3 - Havendo recurso contra a classificação /desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope “2” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

14.4 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e **protocolados no endereço constante do preâmbulo deste edital**, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

14.5 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

14.5.1 - O recurso deverá ser encaminhado e protocolado junto a Comissão de Licitação de Capistrano, no endereço citado nesse edital. Não será aceito recurso via e-mail.

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



15.0 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

15.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

15.4 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no contrato;
- c) Impedimento de contratar com o Município de Capistrano com o respectivo **descredenciamento no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 anos, no caso do Contratado, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.**

15.5 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - **Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.**

16.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura de Capistrano.

16.3 - A presente Licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, caso constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por **decisão fundamentada**, em que fiquem evidenciadas as razões de interesse da Administração, **sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.**

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



16.4 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Sala da Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, com endereço na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n, Centro, Capistrano - Ceará.

16.5 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal em sua sede ou através dos telefones (085) 3326.1327, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00hs.

16.6 - Fica eleito o Foro de Capistrano - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Capistrano/CE, 23 de Março de 2018.


JONAS LIMA DE SOUSA
PREGOEIRO

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5